CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Altera a Resolução nº 130/2013.

A Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora da Casa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 130/2013 passa a vigorar com as seguintes supressões e alterações:

Art. 2º (...)

I - As condições físicas das instalações das escolas e creches da rede municipal de ensino;

V - Segurança interna e externa das escolas e creches da rede pública de ensino municipal.

§1° As atribuições elencadas neste artigo serão exercidas pelos Vereadores nas escolas e creches municipais situadas na zona urbana e na zona rural do Município de Andradas.

§2°. (Revogado)

Art. 3º Para a execução das finalidades do programa, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Andradas, designará um Vereador para acompanhar a prestação dos serviços de educação em cada uma das escolas e creches públicas municipais ou mais.

§2° O sorteio será feito, primeiramente, com relação a ordem dos Vereadores, pela qual em seguida serão sorteadas as escolas rurais, seguidas das creches rurais, depois as escolas urbanas e por fim as creches urbanas;

§3° Serão sorteadas uma escola ou creche para cada Vereador por vez, seguindo a mesma ordem por quantas vezes forem necessárias até que se encerrem as escolas e creches públicas municipais.

Art. 4º (...)

I - O direito de promover visitas, desde que agendadas, junto a escolas e creches municipais para a qual foi designado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls.

II - O direito de peticionar junto à escola, creche ou aos departamentos competentes da Prefeitura Municipal de Andradas, em busca da execução das atribuições de que trata esta lei.

Parágrafo Único - (Revogado)

Art. 5. ° Os Vereadores, quando estiverem no exercício das atividades que lhes atribuem esta lei, não poderão, sem autorização expressa da autoridade competente do Poder Executivo Municipal, interferir, de forma alguma, na execução dos serviços prestados pelas escolas e creches públicas municipais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas, 11 de maio de 2023

Paulo Cesar Moreira

Vereador

Adilson Carlos dos Santos

Vereador

Luiz Benedito Raimundo

vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Uma vez que a Resolução nº 130/2013 foi editada de forma que constassem o número de escolas públicas municipais existente naquela época, com o passar dos anos veio a se tornar imprecisa e de difícil adequação ao plano fático.

Também se tornou praxe nesta Casa que as creches públicas municipais fossem inclusas no sorteio, o que originalmente não era previsto.

Neste sentido, visando adequação da norma, propõem-se a presente resolução, de modo a que não haja mais problemas com relação a sua aplicabilidade.

Contamos com a colaboração dos nobres colegas para a aprovação desta.

Andradas, 11 de maio de 2023

Paulo Cesar Moreira

Vereador

Adilson Carlos dos Santos

Vereador

Luiz Benedito Raimundo

vereador